



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 1 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 01
REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/SEAD

OBJETO: Pregão Eletrônico para fins de Prestação de **serviços contínuos de transporte, por meio da locação de 01 (um) veículo automotor com motorista**, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e franquia mensal de 3.000 km, em regime mensal e sob demanda, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento das necessidades da Casa da Mulher Brasileira (CMB) de Teresina/PI.

1 - DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:

1.1 EMPRESA ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA (ID 0023802270):

O pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia **27/04/2026, às 08:00h**, com o seguinte questionamento:

"A empresa ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.721.678/0001-02, sediada na Rua Juiz João Almeida, nº 1465, Sala 02, Bairro Ininga, CEP: 64.049-650, por meio deste, vem respeitosamente solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Considerando a previsão de franquia mensal de 3.000 km para execução do objeto, e tendo em vista que o edital não dispõe expressamente sobre o tratamento em caso de eventual extrapolação dessa quilometragem, questiona-se:

1. Caso a quilometragem mensal ultrapasse o limite de 3.000 km, haverá pagamento adicional por km excedente?
2. Em caso positivo, qual será o critério de cálculo (valor por km ou outra metodologia)?
3. Em caso negativo, confirma-se que a contratada deverá absorver integralmente os custos decorrentes da quilometragem excedente, sem possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro?"

Resposta: 1. Sobre o questionamento elaborado pelo representante "FERNANDO MACHADO", da empresa **ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA**, esclarecemos que, em conformidade com o Documento de Formalização de Preços (ID. 0022033544) e o Estudo de demanda, resta claro que os parâmetros de cálculo utilizados pelo órgão demandante se deu de maneira aproximada e estimada **à maior**, de modo que a franquia mensal discriminada (3.000 km) representa a quilometragem máxima a se utilizar pelo órgão durante o período de 30 dias.

Desta maneira, resta o questionamento esclarecido neste Caderno de Respostas nº 01 anexo ao Edital do Pregão nº 02/2026/SEAD.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, informo que as respostas ao(s) pedido(s) de esclarecimento supracitados estarão disponíveis no processo SEI nº 00201.000182/2025-19; site da SEAD (<https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>); e endereço eletrônico do comprasGov (<https://www.compras.gov.br>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 02/2026/SEAD.

Teresina (PI)

(documento assinado e datado eletronicamente)

David Matheus Lima Santana Castro

Agente de Contratação da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MATHEUS LIMA SANTANA CASTRO Matr.371858-1, Assessor Técnico II**, em 30/04/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023802650** e o código CRC **B34E2799**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00201.000182/2025-19** SEI nº **0023802650**